



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 1622-A

Macapá - Amapá - 02 de Junho de 2010



PREFEITURA DE MACAPÁ
Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva
Prefeito de Macapá
Maria Helena Barbosa Guerra
Vice-Prefeita de Macapá
Emanuel de Jesus dos Santos Oliveira
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Augusto Cezar Sousa do Nascimento
Comandante da Guarda Municipal

SECRETÁRIOS

Paulo Roberto da Gama Jorge Melém
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Humberto Pereira Góes
Secretário Especial de Coordenação das Subprefeituras
César Nazaré Bezerra da Rocha
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Jocildo Silva Lemos
Secretário Municipal de Finança - SEMFI
Joselito Santos Abrantes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
José Arnelindo Ferreira Pires
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Hécia Maria Silva Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
Otacilio Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Eduardo Monteiro de Jesus
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Manoel Ferreira da Conceição Neto
Secretário Municipal de Obras - SEMOB
Gláucia Regina Maders
Secretária Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Alessandro Tavares Cardoso
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Adrian de Moraes Castelo
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Queila Simone Rodrigues da Silva
Procuradora Geral do Município - PROGEM
Marcia Valéria Barbosa Guerra
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Odete de Fatima Thomaz Noronha
Controladora Geral do Município - COGEM
DIRETORES DE EMPRESAS
Joselito Santos Abrantes
Diretor Presidente da URBAM (Liquidante)
Benedito Rodrigues Barbosa
Diretor Presidente da Macapáprev
Haroldo Tavares Matos
Diretor Presidente da EMTU
Jorge Campos Soares
Diretor Presidente da EMDESUR

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

LEIS

LEI Nº 1.803/2010-PM

Dispõe sobre a **OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR** para a Fazenda Pública do Município de Macapá, nos termos da Emenda Constitucional nº 62, de 09 de Dezembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Define, como **OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR** para a Fazenda Pública do Município de Macapá, os pagamentos de obrigações cuja execução não supere ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social, nos termos do art. 1º da Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, que dá nova redação aos §§ 3º e 4º, do art. 100 da Constituição Federal,

Art. 2º Os créditos contra a Fazenda Pública do Município de Macapá, decorrentes de condenação judicial transitada em julgado e que atendam ao disposto no *caput* desta Lei serão satisfeitos independentemente de inscrição em rol de precatórios judiciais.

Art. 3º O fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução impedem a aplicação da regra do *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Após o trânsito em julgado, tratando-se de **OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR** definido nesta Lei, a autoridade competente conforme decisão em juízo providenciará o pagamento correspondente, que independe de precatórios

e será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias em bancó oficial.

Art. 5º É facultada à parte exequente a renúncia ao crédito que exceda a OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR estabelecida nesta Lei, para que opte pelo pagamento de saldo sem o correspondente precatório.

Art. 6º A satisfação do crédito na forma prevista nesta Lei implica a quitação total do pedido da parte conforme demandado na petição inicial, determina a extinção do processo e impede a expedição de precatório complementar ou suplementar.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.285/2003-PMM, de 15 de abril de 2003.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 02 de junho de 2010.



MARIA HELENA BARBOSA GUERRA

Prefeita Municipal de Macapá em exercício

DECRETOS

DECRETO Nº 0852/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos termos do Art.31, parágrafo II, da Lei Complementar nº 039/2006 - PMM, datada de 13 de dezembro de 2006, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Macapá e, considerando o que consta nos termos do Processo nº920/2009, (código 155976), DAF/SEMED/PMM, datado de 05 de novembro de 2009.

DECRETA:

Art.1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL de 20% (vinte por cento) à Servidora JÚLIA DO ROSÁRIO RAMOS, matrícula n.º 101133-3, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora de 1ª a 4ª série, Classe A, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º - O cálculo da presente gratificação será efetuado sobre o Salário Base da servidora.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 12 de abril de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de abril de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1202/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, da Lei Orgânica do Município de Macapá,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEONILDO PEREIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Zeladoria Urbana, Código CC-05, do Grupo de Cargo Comissionado da Secretaria Especial de Coordenação das Sub-Prefeituras, a contar do dia 02 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 02 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 20 de maio 2010.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - em exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de maio de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO